



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 113/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provisão-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Provisões destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provisão-Comissão e Designação. Adequado atendimento da demanda. Provisão negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 113/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme consta do Protocolo em epígrafe, para acesso a dados consolidados, quantidade real, com números absolutos de quantos Funcionários e Servidores Públicos estão em Cargos de Livre Provisão-Comissão e Designação sob Gestão do órgão no Estado de São Paulo e qual o impacto orçamentário dos Salários-Provisões destes Funcionários e Servidores Públicos que estão em Cargos de Livre Provisão-Comissão e Designação.
2. Em resposta e recurso, o ente informou onde os dados se encontravam. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Em análise do caso, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, conforme previsto no artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, indicando onde encontrar a informação solicitada.
4. Observa-se que a solicitação inicial é idêntica a outros pedidos realizados pela mesma solicitante para diversos órgãos da Administração Pública Estadual, e que, em resposta, todos informaram que não detinham a informação, orientando a solicitante para buscar a informação junto a Secretaria da Fazenda e Planejamento.
5. Assim, considerando que o órgão atendeu adequadamente ao pedido formulado pela interessada, **conheço do recurso e nego provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º, c/c artigo 22 da referida Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para

Classif. documental | 006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo

Ouvidoria Geral do Estado

ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.



São Paulo, 15 de março de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel

Ouvidor Geral do Estado

Ouvidoria Geral do Estado